

EDITAL N.º 9/2024

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

José Daniel Pena Sádio, Presidente da Câmara da Câmara Municipal de Estremoz faz público, nos termos e para os efeitos do(s) n.º 3 e 4, do art.º 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de União das freguesias de Estremoz (Santa Maria e Santo André) foi desdobrada em 8 secções de voto que funcionam nos locais seguintes:

Posto A:

Secção de voto n.º 1 - Parque de Feiras e Exposições – Pavilhão B (Rua Eng.º André de Brito Tavares - Zona Industrial de *Estremoz*)

Secção de voto n.º 2 - Parque de Feiras e Exposições – Pavilhão B (Rua Eng.º André de Brito Tavares - Zona Industrial de *Estremoz*)

Secção de voto n.º 3 - Parque de Feiras e Exposições – Pavilhão B (Rua Eng.º André de Brito Tavares - Zona Industrial de *Estremoz*)

Secção de voto n.º 4 - Parque de Feiras e Exposições – Pavilhão B (Rua Eng.º André de Brito Tavares - Zona Industrial de *Estremoz*)

Secção de voto n.º 5 - Parque de Feiras e Exposições – Pavilhão B (Rua Eng.º André de Brito Tavares - Zona Industrial de *Estremoz*)

Secção de voto n.º 6 - Parque de Feiras e Exposições – Pavilhão B (Rua Eng.º André de Brito Tavares - Zona Industrial de *Estremoz*)

Posto B:

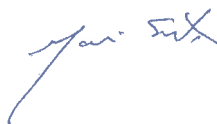
Secção de voto n.º 7 - Parque de Feiras e Exposições – Pavilhão B (Rua Eng.º André de Brito Tavares - Zona Industrial de *Estremoz*)

Secção de voto n.º 8 - Parque de Feiras e Exposições – Pavilhão B (Rua Eng.º André de Brito Tavares - Zona Industrial de *Estremoz*)

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Estremoz, 1 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara



Digitally signed by
José Daniel Sádio
Date: 2024.02.02
09:34:19 +00:00

José Daniel Pena Sádio